



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA TOMADA DE PREÇO N 002/2022

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO N 002/2022

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N 009/2022
- ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 002/2022

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N 009/2022
- HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 002/2022

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- ERRATA - REGULAMENTO DA COPA VELHO CHICO





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
 30.069.044/0001-39

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N° 002/2022.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 08:00 (oito) horas, na sala de reunião do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, localizado na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros Adenice Duarte de Araujo Rocha - Presidente, Claiane dos Anjos Ferreira - Membro e Raissa Batista Rocha - Membro, nomeados conforme Portaria n.º 001/2022 de 13 de Janeiro de 2022, em sessão pública, para a realização do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022**, tendo como objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas do bairro São Francisco no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio n° 055/2022, Processo n° 043.4114.2022.0002901-72, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS. Conforme descrição constante do edital de licitação e os avisos, contendo o resumo e o edital na íntegra, foram publicados tempestivamente no Jornal de Grande Circulação do Estado, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio Eletrônico do município. Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se o comparecimento das empresas: **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ n° 11.054.864/0001-02**, neste ato representado pelo senhor Éder Nunes Santos, **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ n° 41.051.807/0001-30**, neste ato representado pelo senhor Erick Rebouças dos Santos, e a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI – CNPJ n° 17.764.062/0001-72**, neste ato representado pelo senhor Flavio Bispo Santos. Em seguida o senhor presidente colocou os documentos de credenciamento para apreciação e manifestação dos presentes e não havendo quaisquer manifestações foram consideradas, por unanimidade, devidamente credenciadas todas as licitantes presentes. A seguir, procedeu-se a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, sendo os documentos analisados pela comissão e colocados a apreciação dos licitantes e devidamente rubricados por todos os presentes. O senhor presidente franqueou a palavra aos presentes para manifestação sobre a documentação de habilitação, e o senhor Eder Nunes Santos representante da empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ n° 11.054.864/0001-02**, fez uso da palavra pedindo a inabilitação da empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI – CNPJ n° 17.764.062/0001-72**, por deixar de apresentar o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, deixando de cumprir o item 5.3.3.c, do edital. Dando continuidade a palavra continuou franqueada e não houve nenhum outro pronunciamento. Assim sendo, a comissão de licitação, tendo verificado que a impugnação apresentada sobre a documentação da empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI – CNPJ n° 17.764.062/0001-72**, foi procedente decidiu a comissão permanente de licitação pela **INABILITAÇÃO** da mesma, por não atender aos requisitos do edital. Em seguida o presidente franqueou a palavra para manifestação sobre a documentação de habilitação e não houve nenhum pronunciamento. Assim sendo, a comissão de licitação, tendo verificado que os documentos das demais empresas atenderam as exigências do edital e foram declaradas **HABILITADAS** as empresas **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ n° 41.051.807/0001-30** e a empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ n° 11.054.864/0001-02**. Conhecido o resultado da habilitação, o senhor presidente da comissão franqueou a palavra aos licitantes para questionamentos ou impugnações sobre esta fase da licitação e ninguém se manifestou. Em seguida o presidente da comissão abriu o prazo de lei para a interposição de recursos sobre





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
 30.069.044/0001-39

a habilitação dos licitantes manifestaram concordando com a decisão da comissão e renunciando do prazo recursal. Em continuidade foi procedida a abertura dos envelopes contento as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas habilitadas, que foram todas analisadas e rubricadas pela comissão e pelos licitantes presentes, apresentando os seguintes resultados: A empresa **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ nº 41.051.807/0001-30**, apresentou um valor global de R\$ 501.540,93 (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos) e a empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 11.054.864/0001-02**, apresentou um valor global de R\$ 511.042,94 (Quinhentos e onze mil quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Conhecidos os preços unitários e globais, e após análise detalhada dos mesmos, o senhor presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes para qualquer manifestação sobre as propostas de preços, não havendo nenhum pronunciamento. A seguir a Comissão de licitação por unanimidade de seus membros decidiu pela classificação da empresa **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ nº 41.051.807/0001-30** e declarou a mesma como vencedora da licitação por ter apresentado o menor preço global de R\$ 501.540,93 (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos). Conhecido o resultado do certame e declarado o vencedor, o senhor presidente da comissão franqueou a palavra aos licitantes presentes para questionamentos ou impugnações e ninguém se manifestou. Em seguida o presidente da comissão abriu o prazo de lei para apresentação de recursos sobre o certame, onde os licitantes manifestaram concordando com a decisão da comissão e renunciando do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar o presidente da Comissão determinou o encerramento da reunião, da qual, eu Claiane dos Anjos Ferreira, lavrei a presente Ata que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela comissão permanente de licitação e representantes das licitantes presentes.

Adenice Duarte de Araujo Rocha
 Presidente da CPL

Claiane dos Anjos Ferreira
 Membro

Raissa Batista Rocha
 Membro

Construtora e Serviços Bahia Eireli
 Licitante

Construtora Oeste Bahia e Empreend. Ltda
 Licitante

Erick Rebouças dos Santos Limitada
 Licitante





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – Processo Adm. nº 033/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas do bairro São Francisco no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 055/2022, Processo nº 043.4114.2022.0002901-72, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedora do certame a empresa **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ nº 41.051.807/0001-30** - Valor Global: R\$ 501.540,93 (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos) Bom Jesus da Lapa - Bahia, 20 de Abril de 2022. Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ nº 41.051.807/0001-30 e SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 14.318.359/0001-16**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 20 de Abril de 2022.

ADENICE DUARTE DE ARAUJO
Pregoeira





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

ADJUDICAÇÃO

TOMDA DE PREÇO Nº 002/2022

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA** – **CNPJ nº 41.051.807/0001-30**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 20 de Abril de 2022.

ADENICE DUARTE DE ARAUJO
Presidente da CLP





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

HOMOLOGAÇÃO

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, em favor das empresas **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ nº 41.051.807/0001-30** e **SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 14.318.359/0001-16**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 20 de Abril de 2022.

**CASSIO GUIMARAES CURSINO
PRESIDENTE**





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

HOMOLOGAÇÃO

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 002/2022**, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas do bairro São Francisco no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 055/2022, Processo nº 043.4114.2022.0002901-72, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, em favor das empresas **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ nº 41.051.807/0001-30** para que produza os efeitos legais pertinentes.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 20 de Abril de 2022.

**CASSIO GUIMARAES CURSINO
PRESIDENTE**





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

ERRATA - Regulamento da Copa Velho Chico

Em Assembleia geral com Representantes das equipes participantes da Copa Velho Chico, Coordenador Geral e Representante do CDS – Velho Chico, aos 18 dias do mês de Abril do ano corrente, ficou acordado as seguintes modificações no regulamento:

1- No artigo 22:

Onde se lê:

Número de Inscrições de atletas 22 por equipe

Passa-se a ler:

Número de Inscrições de atletas 30 por equipe

2- No parágrafo único do artigo 44:

Onde se lê: Não haverá cobrança de ingressos para torcedores, sendo que estes, deverão apresentar Comprovante de vacinação com no mínimo 2 doses contra Covid-19, para ter acesso aos estádios.

Passa-se a ler:

A cobrança de ingressos fica a cargo das prefeituras, caso assim desejar!

3- No artigo 10º, da Documentação Exigida:

Fica Acrescido Documentação Complementar: Título Eleitoral

4- No artigo 22, quanto a idade mínima exigida para participação:

Onde se lê: 17 anos +...

Passa-se a ler: 16 anos +...

Publique-se,

Bom Jesus da Lapa, 20 de abril 2022.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

KENNEDY TEIXEIRA DE ARAUJO

COORDENADOR DE ESPORTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A8F-E834-D0A7-0007-C782> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A8F-E834-D0A7-0007-C782



Hash do Documento

a6dcc9ce6943e70ace163d6b39bd5c77e03e3cf18cbd00b89e5d7ba9452cb41b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/04/2022 16:24 UTC-03:00